



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

**DECRETO N.º 4.465  
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**“ ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL N.º 3.668 DE 14/12/2021;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.513/20 de 15 de dezembro de 2020, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64, **Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 19.000,00** (Dezenove mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

<b>(+)</b>		<b>SUPLEMENTAÇÕES</b>	<b>R \$ (Reais)</b>
<b>.02</b>		<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.09</b>		<b>SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO</b>	
	<b>.0017</b>	<b>ESPORTE E LAZER</b>	
<b>27.812.0017.2046</b>		<b>MANUT. ATIVIDADES ESPORTIVAS</b>	
<b>(431) 3.3.90.39.00</b>	<b>01</b>	<b>Outros Serviços de Terceiros – PJ</b>	<b>19.000,00</b>
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>			<b>19.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 19.000,00** (Dezenove mil reais):

<b>(-)</b>		<b>ANULAÇÕES</b>	<b>R \$ (Reais)</b>
<b>.02</b>		<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.03</b>		<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
	<b>.0002</b>	<b>ADM. E COORD. SUPERIOR</b>	
<b>04.122.0002.1002</b>		<b>ADAPTAÇÃO PREDIO DO PAÇO MUNICIPAL</b>	
<b>(042) 4.4.90.52.00</b>	<b>01</b>	<b>Equipamentos e material permanente</b>	<b>6.000,00</b>
<b>02.08</b>		<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>	
	<b>.0020</b>	<b>FOMENTO A AGRICULTURA</b>	
<b>20.608.0020.2005</b>		<b>REPASSES AO TERCEIRO SETOR</b>	
<b>(400) 3.3.50.41.00</b>	<b>01</b>	<b>Contribuições</b>	<b>13.000,00</b>
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>			<b>19.000,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

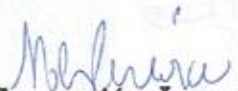
E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 14 de Dezembro de 2021.

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
Secretária Administrativa

FIDEI ET LABORIS SIGNUM